

Lei nº 858/77

Euclides Batista Ferreira Prefeito do Município de Fregate Feijo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que: a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º

Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Fregate Feijo, um crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 para dar cumprimento aos decretos que declaram de utilidade pública três faixas de terras destinadas as obras de construção da estrada estadual Usina Capivara - Matinópolis, trecho Usina Capivara Rodovia S.P. - 270.

5 único

O presente crédito abrangirá, também as despesas com o levantamento geodésico, escrituração escrita e outras para a perfeição do ato;

Artigo 2º

Fica igualmente o poder executivo, autorizado a receber escritura, prevendo acôrdo e o que não no esfera judicial ou extra-judicial

Artigo 3º

O valor do presente crédito, será coberto com o produto do exorcise de arrecadação, previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 4º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitor Municipal de Foz de Iguaçu, Foz de Iguaçu, 14 de Setembro, 1974

Excelência Sr. Batista Pereira  
Prefeito Municipal.